

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA (PPGBIO)
CHAMADA N° 001/2016 – PPGBIO
ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA BOLSISTAS PNPD/CAPES

1 ABERTURA

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia, no exercício das suas atribuições, abre inscrições para Doutores que desejam se candidatar à Bolsa PNPD/CAPES. Essa bolsa, concedida e regulamentada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, através do Regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado, documento anexo à Portaria nº 086 da Capes, de 03 de julho de 2013.

2 INSCRIÇÕES

2.1 Período e local

As inscrições serão efetuadas no período de 25 de janeiro a 22 de fevereiro de 2016, junto à Secretaria do PPGBIO, na sala 108 do Bloco 57, Cidade Universitária - Caxias do Sul, das 8h às 18h ou por sedex postado até 19 de fevereiro de 2016 para Universidade de Caxias do Sul, Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia, Bloco 57, Sala 108, Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130, CEP 95070-560, Bairro Petrópolis, Caxias do Sul – RS.

2.2 Documentação

Os documentos/condições necessárias à realização da inscrição para a Bolsa PNPD/CAPES no Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia são os seguintes:

- (a) Requerimento de inscrição, devidamente preenchido e assinado;
- (b) cópia dos documentos RG e CPF, ou carteira de motorista;
- (c) cópia do Diploma e Histórico do Doutorado;
- (d) currículum Lattes/CNPq atualizado;
- (e) declaração que não possui vínculo empregatício de nenhuma natureza ou que está oficialmente liberado das atividades profissionais, sem percepção de vencimentos;
- (f) declaração de que não usufrui de qualquer tipo de bolsa concedida por agência de fomento, para a mesma modalidade a qual está se candidatando;
- (g) disponibilidade de tempo integral para o desenvolvimento de suas atividades acadêmicas junto à Universidade;
- (h) declaração que não possui qualquer relação de trabalho com a Universidade de Caxias do Sul.

3 DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

O Programa dispõe de uma bolsa PNPD. O período de duração da bolsa será de 12 (doze) meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite máximo de 60 (sessenta) meses, para os candidatos que não possuem qualquer tipo de vínculo empregatício. No caso de docente ou pesquisador que possuí vínculo empregatício em instituição de ensino superior ou instituição pública de pesquisa a duração da bolsa é de 12 meses, sem possibilidade de renovação.

4 SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Os candidatos à bolsa PNPD/CAPES no Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia serão selecionados e classificados mediante duas etapas: avaliação do Curriculum Lattes (1^a etapa) e entrevista (2^a etapa), ambas eliminatórias. Os candidatos selecionados na primeira etapa serão comunicados através de e-mail no dia 26 de fevereiro de 2016. A entrevista será realizada dia 29 de fevereiro de 2016. A seleção e classificação serão conduzidas pelo colegiado do programa

5 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação da nominata do contemplado para a bolsa PNPD/CAPES no Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia será feita no dia 01 de março de 2016 pela secretaria do Programa.

6 TERMO DE CONCESSÃO DA BOLSA

O usufruto da Bolsa PNPD/CAPES terá início em 01 de março de 2016, após a assinatura do Termo de Compromisso, e término em 28 de fevereiro de 2017, desde que cumpridas às condições descritas no termo, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite máximo de 60 (sessenta) meses. O contemplado com a taxa PNPD/CAPES deverá informar o número da agência e da conta-corrente no Banco do Brasil (NÃO pode ser conta poupança nem conta corrente conjunta), impreterivelmente até o dia 03 de março de 2016, no horário das 8h às 18 horas, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação, na sala 108 do Bloco 57, Cidade Universitária. A ausência de manifestação será registrada como desistência do benefício.

O termo de compromisso da taxa deverá ser assinado junto à Secretaria do Programa de Pós-Graduação, na sala 108 do Bloco 57, Cidade Universitária, nos dias 01 a 03 de março de 2016. A ausência de manifestação será registrada como desistência do benefício.

7 CANCELAMENTO DA CONCESSÃO DA BOLSA

O cancelamento da bolsa poderá acontecer, a qualquer momento, na ocorrência de um dos casos abaixo:

- (a) Não atendimento das condições exigidas no Regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado, documento anexo à Portaria nº 086 da Capes, de 03 de julho de 2013.
- (b) desempenho insatisfatório;
- (c) falta de apresentação de documentos solicitados, a qualquer tempo ou não comparecimento quando convocado previamente, salvo justificativa por escrito;
- (d) constatação, a qualquer tempo, de inautenticidade de documento apresentado ou inveracidade de informação prestada pelo bolsista;
- (e) término do período de usufruto da bolsa;
- (f) solicitação formal do bolsista;
- (g) falecimento do bolsista.

Caxias do Sul, 15 de dezembro de 2015.

Prof. Dr. Aldo José Pinheiro Dillon

Coordenador do PPGBIO/UCS